



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2675, DE 22 DE JULHO DE 2019

“Dispõe sobre campanha permanente e combate à pedofilia e exploração sexual contra crianças e adolescentes veiculadas nos transportes alternativos, ônibus escolares, táxis e mototáxis no âmbito do Município de Cruz das Almas.”

A Câmara Municipal de Cruz das Almas aprovou e eu, **ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os órgãos Municipais responsáveis pelas políticas públicas dirigidas as crianças e adolescentes em articulação com os órgãos colegiados, implementarão campanha permanente de combate a pedofilia e exploração sexual contra crianças e adolescentes veiculadas nos transportes alternativos, ônibus escolares, táxis e mototáxis.

Art. 2º- Os transportes alternativos, ônibus escolares, táxis e mototáxis ganharão adesivos informativos, contendo mensagens sobre prevenção e combate à pedofilia e exploração sexual contra crianças e adolescentes.

§1º- Os adesivos informativos deverão ser afixados em locais de fácil visualização do público em geral, ser legível e conter o número do disque denúncia.

§2º- As despesas decorrentes desta Lei, serão custeadas mediante parceria do poder público com entidades da sociedade civil e empresas privadas que façam adesão à campanha.

Art. 3º- Esta Lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2019.


ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

“Projeto de Lei n.º 032/2019, de autoria da Vereadora Camila Moura Teixeira Costa.”

Praça Senador Temístocles, 756 – Centro, Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44380-000, Tel. (75) 3621-8400.